Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Extensão, Pesquisa, Ensino Profissionalizante e Tecnológico – FADEMA
Rodovia Machado Paraguaçu – km 03 – Bairro Santo Antônio – Machado/MG
CEP: 37750-000 – www.fadema.org.br

PROCESSO SELETIVO FADEMA 20/2020

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PARA ALUNAS PARA O PROJETO "REAPROVEITAMENTO E AGROINDUSTRIALIZAÇÃO DE POLPAS DE FRUTOS ORGÂNICOS - CAPACITAÇÃO PARA MULHERES DA REFORMA AGRÁRIA"

A Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Extensão, Pesquisa, Ensino Profissionalizante e Tecnológico – FADEMA, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 03.049.886/0001-56, com sede na Rodovia Machado Paraguaçu, km 03, S/N, Bairro Santo Antônio, Município de Machado/MG, CEP 37750-000, torna pública a abertura de inscrições para o ***Processo Seletivo no 20/2020*** para a seleção de Alunas como objetivo do Projeto abaixo relacionado, que se realizará **POR PRAZO DETERMINADO,** bem como das demais vagas que porventura vierem a surgir durante o prazo de validade deste Processo.

As seleções decorrentes deste Processo Seletivo visam atender aos objetivos do Projeto **"REAPROVEITAMENTO E AGROINDUSTRIALIZAÇÃO DE POLPAS DE FRUTOS ORGÂNICOS - CAPACITAÇÃO PARA MULHERES DA REFORMA AGRÁRIA",** em parceria com o IFSULDEMINAS e Interveniência da FADEMA, e serão realizadas com base no artigo 4º B da Lei 8.958/1994 - Lei das Fundações de Apoio, e nas Resoluções 08/2015 e 109/2018 do Conselho Superior do IFSULDEMINAS, que tratam da relação entre fundações e a IFE e da concessão de bolsas.

São responsáveis pelo acompanhamento do presente certame, os colaboradores nomeados na **Portaria 21/2020**, expedida pela Diretoria da FADEMA, com eficácia limitada aos fins nela dispostos.

1. **Das Considerações Preliminares**
   - **1.1.** O Presente Processo Seletivo tem por base selecionar alunas para a capacitação em despolpamento de frutas e frutos, através do reaproveitamento das polpas obtidas na extração da semente orgânica.
   - **1.2.** Espera-se que, com a realização da capacitação, as educandas sejam capazes de realizar a transformação do material em produtos para a geração de renda, e, realizar o adequado armazenamento, rotulagem, elaboração da identidade comercial e preço de custo dos doces, geleias, compotas e conservas para o consumo das famílias residentes no assentamento.
   - **1.3.** Espera-se, ainda, que as educandas sejam capazes de comercializar produtos de qualidade nas feiras e mercados locais, feiras regionais, grupos de consumo consciente.
   - **1.4.** O prazo de validade deste processo seletivo será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Diretoria Executiva da FADEMA.
   - **1.5.** As admissões se darão por prazo determinado, visando atender às vagas do projeto**.**
   - **1.6.** O número de vagas poderá sofrer alteração, por motivos supervenientes, durante o prazo de validade do presente processo seletivo.
   - **1.7.** Os pagamentos serão operacionalizados via FADEMA, com recursos repassados pelo IFSULDEMINAS Campus Machado, nos termos do **Contrato de Prestação de serviços 13/2020**, conforme previsão do Plano de Trabalho e Projeto.
2. **Das Vagas e Habilitação para a inscrição**

2.1. O quantitativo de vagas e os requisitos mínimos para participação no presente processo seletivo estão elencados na **Tabela 1**.

TABELA 1.

Unidade de alocação	Função	Requisitos Mínimos	Carga horária do Curso	Vagas	Regime de Contratação
Campo do Meio/MG	**Aluna**	- Sexo feminino; - Possuir idade mínima de 16 anos no ato da inscrição; - Ser residentes das áreas de reforma agrária no Município de Campo do Meio/MG - *Possuir Registro no Cadastro Único do Governo Federal. - Estar vinculada ao Coletivo Produtivo de Doces, Geleias, Compotas e Conservas do Assentamento Primeiro do Sul; - Ter disponibilidade para participar das aulas do curso, que acontecerão sempre aos sábados de manhã, das 8h às 12h, ou, quando necessário, em outros dias da semana a ser combinado anteriormente com toda turma, durantes os meses de novembro/2020 a março/2021.	**80 horas**	**15**	**Bolsa de Estímulo ao Empreendedorismo**: destina-se a apoiar as atividades de formação empreendedora de estudantes e de cidadãos com ou sem vínculo prévio com o IFSULDEMINAS, em programas ou projetos institucionais de iniciação empreendedora, incluindo a pré-incubação de empreendimentos e de residência de empreendedores em núcleos de incubadoras e de apoio a empresas juniores.

*Esse cadastro é realizado pelo Órgão Gestor do Bolsa Família Municipal, instrumento utilizado para identificar famílias em situação de vulnerabilidade social e econômica. A Folha Resumo deve estar atualizada há pelo menos 2 anos;

Das inscrições

2.2. Para se inscrever no presente processo seletivo, a bolsista deverá observar as seguintes exigências:

2.3. Realizar a inscrição via Formulário Google no link – https://forms.gle/taJNLCWhj9SJkXbXA . Para tal deve ter em mãos e anexar os seguintes documentos (**exclusivamente no formato PDF**):

a) Cédula de Identidade;

b) Cadastro de Pessoa Física (CPF);

c) Registro no Cadastro Único do Governo Federal.
d) Declaração do Movimento dos Trabalhadores Rurais sem Terra confirmando relação com o Movimento e com o Coletivo Produtivo de Doces, Geleias, Compotas e Conservas do Assentamento Primeiro do Sul. **A certidão deverá declarar o tempo de vínculo da candidata com o Movimento, bem como, desta com o Coletivo, sob pena de desclassificação.**

2.4. A falta do envio de documentos na forma prevista acima, ou o envio fora do prazo ou local estipulado neste Edital, acarretará a desclassificação imediata do candidata.
2.5. É de inteira responsabilidade da candidata o correto preenchimento do formulário de inscrição
2.6. Os documentos ilegíveis serão considerados como inexistentes.
2.7. Fica vedada a participação em processo seletivo daqueles que não se enquadrarem nos requisitos mínimos do Edital.
2.8. Ao efetivar a sua inscrição ao candidata declara que leu integralmente o conteúdo deste Edital e que concorda com todas as condições e regras nele estabelecidas, não podendo alegar qualquer espécie de desconhecimento sobre os seus termos.
2.9. As candidatas que prestarem declaração falsa ou inexata durante o referido processo seletivo ou que não tenham condições de satisfazer a todas as cláusulas enumeradas no presente Edital terão suas inscrições anuladas, com a consequente desconsideração e revogação de todos os atos delas decorrentes, mesmo que classificadas.
2.10. Candidatas que se inscreverem em mais de uma vaga ou mais de uma vez, será validada apenas a última inscrição.

3. Procedimento de Avaliação das Candidatas e Critérios de Classificação

3.1. A seleção de que trata o presente edital acontecerá em uma fase, de caráter eliminatória, habilitatória e classificatória, constando de preenchimento da inscrição com resposta ao questionário e envio de documentos via sistema.
3.2. Havendo mais inscritas do que o número de vagas, serão adotados como critério de classificação, nesta ordem:
1ª– maior número de filhos;
2ª– maior tempo no Coletivo;
3ª– Renda per capita indicada na Folha Resumo;

3.3. O processo de classificação dar-se-á em ordem decrescente a partir dos requisitos e critérios definidos na seleção, no preenchimento das vagas constantes no Quadro de Vagas deste Edital
3.4. A classificação da candidata será aferida pela Comissão do Processo Seletivo a partir da documentação declarada e enviada na sua inscrição, não serão aceitos a juntada de documentos posteriores.
3.4.1. Em nenhuma hipótese será revista para além da pontuação declarada na ficha de inscrição a pontuação efetiva da candidata, mesmo que na documentação enviada constem comprovantes que ensejem tal ação.
3.5. **Será eliminada do processo seletivo a candidata que enviar documentação comprobatória fora dos padrões estabelecidos neste edital.**

3.6. Além dos casos já previstos, será eliminado do processo seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a candidata que, em qualquer tempo:
a) cometer falsidade ideológica com prova documental;
b) utilizar-se de procedimentos ilícitos, devidamente comprovados por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico;
c) burlar ou tentar burlar quaisquer das normas definidas neste Edital;
d) dispensar tratamento inadequado, incorreto ou descortês a qualquer pessoa envolvida no Processo Seletivo; ou
e) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos relativos ao Processo Seletivo.

3.7. Em caso de empate serão observados, sucessivamente, os seguintes critérios:
a) maior idade
b) maior tempo vinculado ao Movimento local

DOS RESULTADOS

4. A classificação preliminar do Processo Seletivo Simplificado será publicada conforme cronograma disponível no **Anexo III**, nos endereços eletrônicos www.fadema.org.br em ordem decrescente de classificação, sendo que a partir desta publicação, abrir-se-á o prazo para recursos, conforme **item 5** deste edital.

4.1. A data de divulgação dos resultados é uma previsão e pode sofrer alterações conforme necessidade da Comissão do Processo Seletivo.

4.2. As candidatas que não pontuarem serão considerados eliminados do processo seletivo.

4.3. É obrigação das candidatas acompanharem todas as publicações no(s) endereço(s) eletrônicos da FADEMA.

5. Dos Recursos

5.1. A candidata poderá apresentar apenas 1 (um) único recurso após a divulgação do resultado do presente processo seletivo.

5.2. O recurso será remetido à Diretoria Executiva da FADEMA por intermédio da Comissão do Processo Seletivo que o encaminhará com as devidas informações e documentos necessários à apreciação do mesmo.

5.3. Facultar-se-á a candidata os prazos previstos no **Anexo III**, a contar da publicação dos resultados preliminares, para interposição de seu recurso, que será através de e-mail a ser enviado ao endereço eletrônico rhfadema@gmail.com com o título: **RECURSO EDITAL N.20/2020**, devendo a candidata enviar como anexo em formato PDF, o formulário de recursos disponível no **Anexo IV** deste edital, devidamente preenchido.

5.4. Os recursos serão recebidos sem efeito suspensivo, salvo quando, por sua relevância, a Diretoria Executiva da FADEMA julgar conveniente a suspensão dos efeitos da decisão recorrida.

5.5. Recebido o recurso, cabe a Diretoria Executiva da FADEMA o prazo previsto no **Anexo III** para proferir a decisão final

5.5.1. Qualquer recurso que seja encaminhado fora dos padrões que determina este sub item, será indeferido sumariamente.

5.6. Em hipótese alguma será aceita revisão de recurso julgado e não caberá recurso contra o resultado final.

6. Das Disposições Gerais

6.1. O processo seletivo será homologado pela Diretoria Executiva da FADEMA.

6.2. Os aprovados nas vagas terão expectativa de participarem do curso.

6.3. É obrigação da candidata zelar pela fidelidade das informações prestadas, bem como pela atualização de dados relativos à endereço e telefone.

6.4. Correrão por conta exclusiva da candidata quaisquer despesas decorrentes da participação em todas as etapas e procedimentos deste processo seletivo, tais como gastos com documentação, material, transporte, dentre outras.

6.5. Ao ser selecionada e convocada a candidata se sugeitará a apresentar para comprovação a documentação original cujas cópias foram encaminhadas no processo seletivo, quando requisitadas.

6.6. O Edital em inteiro teor contendo todas as regras para o presente processo seletivo estará disponível nos quadros de avisos e no site da FADEMA (www.fadema.org.br).

6.7. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo de Seleção.

Machado, 20 de Outubro de 2020

LUCIANO OLINTO ALVES:88291561672
Assinado de forma digital por LUCIANO OLINTO ALVES:88291561672
Dados: 2020.10.20 10:23:10 -03'00'

Luciano Olinto Alves
Diretor Presidente da FADEMA

ANEXO I DO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO FADEMA Nº 20/2020

Função:
Aluna - Bolsista- Empreendedora

Número de vagas: Conforme Tabela-1

Descrição sumária da vaga:

Produtoras rurais do Coletivo Produtivo de Doces, Geleias, Compotas e Conservas do Assentamento Primeiro do Sul da Reforma Agrária Popular, residentes na zona rural do município de Campo do Meio, que estejam em situação de vulnerabilidade, que possuam baixa escolaridade e capacitação técnica da sua produção.

Das bolsas:
As alunas aprovadas receberão uma bolsa-incentivo, de acordo com o previsto no projeto e o permitido na Resolução 109/2018 do Conselho Superior do IFSULDEMINAS, sendo todas as obrigações firmadas em contrato, e valores conforme tabela abaixo:

Função	Modalidade	Carga Horária	Valor líquido	Observação
Bolsa de Estímulo ao Empreendedorismo	Aluna	20h/mensais	R$100,00	**Bolsa de Estímulo ao Empreendedorismo:** destina-se a apoiar as atividades de formação empreendedora de estudantes e de cidadãos com ou sem vínculo prévio com o IFSULDEMINAS, em programas ou projetos institucionais de iniciação empreendedora, incluindo a pré-incubação de empreendimentos e de residência de empreendedores em núcleos de incubadoras e de apoio a empresas juniores

*Empreendedor (EMP): servidor ou estudante do IFSULDEMINAS ou **cidadão sem vínculo com a Instituição que participe na criação e incubação de empreendimentos inovadores,** que tenham seu negócio baseado em conhecimento e outros ativos intelectuais, preferencialmente protegidos por instrumentos legais da propriedade intelectual, que sejam conversíveis em tecnologia, produto, serviço e/ou processo passível(eis) de ser(em) introduzido(s) no IFSULDEMINAS, no mercado, ou disponibilizado(s) para a sociedade, desde que com potencial relevante de impacto social. (Art.6,X - Resolução 109/2018 IFSULDEMINAS)

Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Extensão, Pesquisa, Ensino Profissionalizante e Tecnológico – FADEMA
Rodovia Machado Paraguaçu – km 03 – Bairro Santo Antônio – Machado/MG
CEP: 37750-000 – www.fadema.org.br

ANEXO II DO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO FADEMA Nº 20/2020
CRONOGRAMA

EVENTO	DATA/PERÍODO	MODO/LOCAL DE OPERAÇÃO
Inscrição para o Processo Seletivo	21 a 29/10/2020	Online
Divulgação do resultado	05/11/2020	Site da FADEMA
Prazo de Recurso	06/11/2020	Via e-mail
Resultado Recurso	10/11/2020	Site da FADEMA
Resultado Final	10/11/2020	Site da FADEMA

Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Extensão, Pesquisa, Ensino Profissionalizante e Tecnológico – FADEMA

Rodovia Machado Paraguaçu – km 03 – Bairro Santo Antônio – Machado/MG

CEP: 37750-000 – www.fadema.org.br

ANEXO IV DO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO FADEMA Nº 20/2020

FORMULÁRIO DE RECURSO	
Vaga/ Função:	
Unidade de Atuação:	
Nome do Candidata:	
E-mail:	
Encaminho o presente recurso pelos motivos abaixo descritos:	

Data / /

Assinatura da Candidata

Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Extensão, Pesquisa, Ensino Profissionalizante e Tecnológico – FADEMA
Rodovia Machado Paraguaçu – km 03 – Bairro Santo Antônio – Machado/MG
CEP: 37750-000 – www.fadema.org.br

PORTARIA nº 21, DE 6 DE OUTUBRO DE 2020

O DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA EXTENSÃO, PESQUISA, ENSINO PROFISSIONALIZANTE E TECNOLÓGICO - FADEMA, usando de suas competências, nos termos do Artigo 18, III, do Estatuto, **RESOLVE:**

Art.1º – Tendo em vista a publicação do Edital nº15/2020, ficam nomeados os colaboradores abaixo para Comissão de Coordenação e Avaliação, como sendo:

a) Fernanda Lima de Carvalho (Secretária Executiva da FADEMA);
b) Aline Silva Dias (Colaboradora da Fundação);
c) Ana Paula Gonçalves Corsini da Silva (Colaboradora da Fundação);
d) Paloma de Sousa Silva (Colaboradora da Fundação);
e) Nathália Lopes Caldeira Brant
f) Lêda Gonçalves Fernandes
g) Maria do Socorro Martinho Coelho

Art 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique.

Machado/MG, 20 de Outubro de 2020.

LUCIANO OLINTO ALVES:88291561672
Assinado de forma digital por LUCIANO OLINTO ALVES:88291561672
Dados: 2020.10.20 10:23:35 -03'00'

Luciano Olinto Alves
Diretor Presidente – FADEMA